



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/031

Rio Grande, 12 de fevereiro de 1999.



Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade que vimos por meio desta solicitar a Vossa Excelência e Nobres Pares, Autorização Legislativa para assinatura de "CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE - FURG, PARA ALOCAÇÃO DE 70 (SETENTA) ESTAGIÁRIOS, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ESTÁGIO".

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar a V. Exa. e Nobres Pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ver. Adinelson Troca
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

**CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO
GRANDE E A FUNDAÇÃO UNIVERSI-
DADE DO RIO GRANDE - FURG, PARA
ALOCAÇÃO DE 70 (SETENTA)
ESTAGIÁRIOS, ATRAVÉS DO
PROGRAMA DE ESTÁGIO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, aqui representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Wilson Mattos Branco, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE**, com sede e Foro nesta Cidade, aqui representada pelo Reitor, Professor Dr. Carlos Alberto Eiras Garcia, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **UNIVERSIDADE**, tem justo e acordado o presente Convênio, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO: Este Convênio tem por objetivo a alocação de 70 (setenta) estagiários da **UNIVERSIDADE**, em suas Secretarias e Autarquias, incluindo-se neste os atuais estagiários, que passam a ser regidos pelas normas pactuadas no presente Convênio, para Estágio, previsto na Lei nº 6.494, de 07.12.77.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DA UNIVERSIDADE: A **UNIVERSIDADE** fará a seleção dos estagiários, os quais receberão orientação de professores vinculados aos respectivos cursos que frequentam, nas atividades que desenvolvem junto à **PREFEITURA**.

Parágrafo Único: Os estagiários cumprirão jornada de 30 (trinta) horas semanais, respeitando-se a compatibilização de seu horário escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DA PREFEITURA: A **PREFEITURA** repassará à **UNIVERSIDADE** o valor correspondente a 70 (setenta) bolsas de estágio.

Parágrafo Primeiro: O valor de cada bolsa de estágio fica estipulado R\$ 149,10 (cento quarenta e nove reais e dez centavos).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

2

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Segundo: Aos estagiários que comprovarem necessidade de deslocamento para o Campus Carreiros, em função do cumprimento do horário da bolsa de estágio será concedido Vale-Transporte.

CLÁUSULA QUARTA - DURAÇÃO DO ESTÁGIO: Os estágios terão duração de até 12 (doze) meses, a partir de 18 de fevereiro de 1999, prorrogável por igual período, podendo o estagiário ser substituído a qualquer tempo, observadas as regras do Programa de Estágio da UNIVERSIDADE.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período e podendo ser denunciado unilateralmente por qualquer dos convenientes, a qualquer tempo, mediante notícia epistolar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, caso em que deverão ser concluídas as atividades específicas que estiveram em andamento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS: Os recursos para pagamento, serão à conta de dotação orçamentária própria, oriunda da rubrica de Remuneração de Serviços Pessoais do Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA SÉTIMA: Toda e qualquer alteração no Termo Aditivo ao Convênio ora firmado e que envolva recursos financeiros, deverá obrigatoriamente, sujeitar-se à Aprovação Legislativa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO: Quaisquer divergências porventura oriunda da presente avença deverão ser solvidas pelo entendimento das convenientes e em caso de empasse será competente para dirimi-las a Vara do Rio Grande na Justiça Federal de Primeira Instância.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente instrumento e, 04 (quatro) vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de fevereiro de 1999.

PROF. DR. CARLOS ALBERTO EIRAS GARCIA
Reitor

WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Cc.: SMF/SMCP/UPE/PJ/FURG



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n.º 314/99
Processo nº71.068

Rio Grande, 15 de março de 1999.

Senhor Prefeito,

Temos a grata satisfação de cumprimentar Vossa Excelência, bem como dar-lhe ciência, para os devidos fins, que esta Casa Legislativa, em sessão Plenária, no dia de hoje, aprovou Decreto Legislativo nº 023, que autoriza a Prefeitura Municipal do Rio Grande a firmar Termo de Convênio com a Fundação Universidade do Rio Grande-FURG, para alocação de 70(setenta) estagiários, através do Programa de Estágio.

Sendo o que se apresentava para o momento, colhemos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. Adinelson Troca
Presidente

Exmo. Sr.
Wilson Mattos Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal do Rio Grande

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Autoriza a Prefeitura Municipal do Rio Grande a firmar Termo de Convênio com a Fundação Universidade do Rio Grande-FURG, para alocação de 70 (setenta) estagiários, através do Programa de Estágio.

Artigo 1º. - Autoriza a Prefeitura Municipal do Rio Grande a firmar Termo de Convênio com a Fundação Universidade do Rio Grande, para alocação de 70(setenta) estagiários da Universidade através do Programa de Estágio, incluindo-se neste os atuais estagiários, que passam a ser regidos pelas normas pactuadas no presente Convênio, para Estágio, previsto na Lei nº 6.494 de 07.12.77, tudo de conformidade com as cláusulas e condições estabelecidas na minuta em anexo, excetuado a data de início prevista na Cláusula Quarta que passa a ser na data da publicação do presente decreto.

Artigo 2º. - Qualquer alteração no Termo de Convênio aqui autorizado que envolva recursos financeiros, submeter-se-á obrigatoriamente, a aprovação legislativa.

Artigo 3º. - Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 023
DE 15 DE MARÇO DE 1999.

Autoriza a Prefeitura Municipal do Rio Grande a firmar Termo de Convênio com a Fundação Universidade do Rio Grande-FURG, para alocação de 70(setenta) estagiários, através do Programa de Estágio.

Vereador Adinelson Troca, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 20, combinado com o Artigo 37, da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que promulga o seguinte Decreto Legislativo:

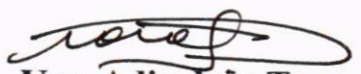
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal do Rio Grande, autorizada a firmar Termo de Convênio com a Fundação Universidade do Rio Grande, para alocação de 70(setenta) estagiários da Universidade através do Programa de Estágio, incluindo-se neste os atuais estagiários, que passam a ser regidos pelas normas pactuadas no presente Convênio, previsto na Lei nº 6.494 de 07.12.77, tudo de conformidade com as cláusulas e condições estabelecidas na minuta em anexo, excetuado a data de início prevista na Cláusula Quarta que passa a ser na data da publicação do presente decreto.

Artigo 2º - Qualquer alteração no Convênio aqui autorizado que envolva recursos financeiros, submeter-se-á obrigatoriamente, a aprovação legislativa

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º -- Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal do Rio Grande, 15 de março de 1999.


Ver. Adinelson Troca
Presidente

ATA N° 6739

PROCESSO N° 71068

VOTAÇÃO NOMINAL

N° de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ADINELSON TROCA	—		
2	ONEDIR DIAS LILJA	✓		
3	SURAMA SAANTOS	✓		
4	DANÚBIO SOARES	—		
5	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
6	CIRO CARDOSO LOPES	✓		
7	DANTE LAZZARINI	✓		
8	DIRCEU SILVA LOPES	—		
9	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
10	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	✓		
11	JÚLIO CESAR JORGE MARTINS	✓		
12	JURANDY DOS SANTOS	—		
13	LUIZ ALBERTO MODERNELL	✓		
14	LUIZ CARLOS ESPERON <i>Sandro Oliveira</i>	✓		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
16	PAULO MACHADO DOS SANTOS	✓		
17	PEDRO ERNESTO ENDERLE	✓		
18	PEDRO RODRIGUES MACHADO	—		
19	RAMONA PEREIRA	✓		
20	SERGIO SATT	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	✓		
	<i>Aprovado</i>	16		

DATA: 08.03.99

SECRETÁRIO

VOTAÇÃO NOMINAL *Redação Final*

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ADINELSON TROCA	—		
2	ONEDIR DIAS LILJA	—		
3	SURAMA SAANTOS	—		
4	DANÚBIO SOARES	✓		
5	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
6	CIRO CARDOSO LOPES	✓		
7	DANTE LAZZARINI	✓		
8	DIRCEU SILVA LOPES	✓		
9	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
10	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	✓		
11	JÚLIO CESAR JORGE MARTINS	✓		
12	JURANDY DOS SANTOS	✓		
13	LUIZ ALBERTO MODERNELL	✓		
14	LUIZ CARLOS ESPERON <i>Sandro Oliveira</i>	—		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	—		
16	PAULO MACHADO DOS SANTOS	✓		
17	PEDRO ERNESTO ENDERLE	✓		
18	PEDRO RODRIGUES MACHADO	—		
19	RAMONA PEREIRA	✓		
20	SERGIO SATT	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	✓		
	<i>Aprovado</i>	14		

DATA: 15/03/99

Sandro
SECRETÁRIO